



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO N° 4836/2026

Regulamenta a inscrição de organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e normatizar o registro de organizações da sociedade civil que atuam nas áreas de assistência social e de defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a inscrição nos respectivos conselhos é condição para a participação das entidades em políticas públicas, celebração de parcerias e outros mecanismos de fomento;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e os documentos necessários para o processo de inscrição e registro de organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão solicitar sua inscrição nos respectivos conselhos as organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente constituída há, no mínimo, **1 (um) ano**;

II - Possuir entre seus objetivos ou finalidades institucionais, expressos no Estatuto Social, a promoção, proteção ou defesa de direitos relacionados à área de atuação do respectivo Conselho (Assistência Social ou Pessoa com Deficiência);

III - Desenvolver atividades de caráter continuado na área de atuação do Conselho.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formalizado por meio de requerimento dirigido à presidência do respectivo Conselho, instruído com os seguintes documentos:

I - **Requerimento de Inscrição**, assinado pelo representante legal da entidade;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

II - **Cópia do Estatuto Social** da entidade, devidamente registrado em cartório;

III - **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com situação cadastral "ativa";

IV - **Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria**, devidamente registrada;

V - **Relatório de Atividades** do último ano, que comprove a atuação da organização na área de competência do Conselho;

VI - **Plano de Trabalho** para o ano corrente, detalhando as ações e projetos a serem desenvolvidos.

Parágrafo único. A critério do Conselho e conforme a especificidade da área, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como: a) Alvará de Funcionamento; b) Certificados de regularidade (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária); c) Balanço patrimonial e financeiro do último exercício.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE E DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º O Conselho competente analisará a documentação apresentada e emitirá parecer técnico sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição.

§ 1º A decisão do plenário do Conselho será publicada nos meios oficiais do Município.

§ 2º Em caso de indeferimento, caberá recurso administrativo à plenária do Conselho no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da decisão.

Art. 5º Às entidades cuja inscrição for deferida, será concedido um **Certificado de Inscrição**, que terá validade de **04 (quatro) anos**, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante processo de reavaliação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A inscrição no respectivo Conselho é requisito indispensável para que a organização da sociedade civil possa celebrar parcerias, convênios, termos de fomento ou colaboração com o Poder Público Municipal nas áreas de Assistência Social e da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3449
Data 02/01/26
Página 16

São Jorge 09 de janeiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal